



PORTARIA SEMEB Nº 49 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o cronograma de inscrição para substituição eventual nos termos do artigo 28 do Decreto Municipal nº 12.250 de 21 de setembro de 2016 aos classificados através do Processo seletivo de Provas e Títulos nº 03/2016.

A Secretária Municipal de Educação de Bebedouro, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, especifica:

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL NO ANO DE 2017 PARA AS SEGUINTE FUNÇÕES:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, I - 0 a 3 ANOS - (PEI I)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II - 4 e 5 ANOS - (PEI II)

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - I - (PEF I)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - (PEJA)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - (PEE)

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - (PEF II) - DISCIPLINAS:

EDUCAÇÃO FÍSICA e INGLÊS.

LOCAL DAS INSCRIÇÕES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BEEBDOURO - SEMEB.

ENDEREÇO: Rua Cel. Conrado Caldeira nº 470 - Centro - Bebedouro/SP

DATA: 02/02 a 08/02/2017.

HORÁRIO: das 08h às 11h e das 13h às 16h.

OBS: O CANDIDATO SOMENTE PODERÁ FAZER INSCRIÇÃO EM UM CAMPO DE ATUAÇÃO.

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

1 - Cópia e original do Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

2 - Cópia e original do Comprovante de Habilitação - Diploma com o respectivo histórico escolar original. No caso da conclusão do curso nos anos de 2015 e 2016 o candidato que ainda não recebeu o Diploma, poderá apresentar declaração de conclusão do curso, assinado pelo reitor (a), diretor (a) ou Coordenador do Curso da Instituição Oficial, acompanhado do histórico escolar original com data de colação de grau.

3 - Caso o docente não possa comparecer pessoalmente, poderá enviar um representante legal, munido de procuração com firma reconhecida em cartório e RG original, bem como, os documentos obrigatórios exigidos do candidato, no ato da inscrição. O docente que já é funcionário público municipal e que não puder comparecer pessoalmente, além de enviar os documentos exigidos, seu representante legal deverá atender as exigências da Lei Municipal nº 2693, de 26/08/1997, capítulo II, artigo 170, inciso XIII que especifica:



“São proibidas ao servidor ou funcionário (...) especialmente: XIII- pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes até segundo grau”.

4 – O Professor de Ensino Fundamental II, da disciplina Educação Física, deverá apresentar ainda, o registro no Sistema CONFEF/CREF’S original, excepcionalmente, o protocolo original para aqueles que concluíram o curso no ano de 2016 e ainda não receberam o documento oficial.

Bebedouro, 19 de dezembro de 2016.

ANA SILVIA BERGANTINI MIGUEL

Secretária Municipal de Educação
RG. 22.240.318